



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.435/2023.

DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter
emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) médico – 20
(vinte) horas, 01 (um) Servente, 01 (um) Merendeira, 02 (duas) Agente Administrativo,
01 (um) Cirurgião Dentista ESF - 40 (quarenta) horas, 01 (um) Atendente de Farmácia,
01 (um) Monitor de Escola, obedecendo às disposições do artigo 37, inciso IX da
Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processos Seletivos Simplificados
nº 03/2020, 01/2022 e nº 02/2022.

Art. 2º. As contratações poderão ser pelo período de até 01 (um) ano,
podendo os respectivos contratos ser prorrogados, por igual período ou ainda ser
rescindidos, no interesse público, mediante previa notificação com prazo não inferior
a 30 (trinta) dias.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa, regidas pelo
Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social –
INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao
respectivo cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria de cada Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 29
de agosto de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29.08.2023**

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

